



LEI Nº 006/97.

CÂMERA M. CAMARAGIBE
RECEBIDO EM 03/06/97
HORA 9:45
POR 018

O Prefeito de Camaragibe no uso de sua atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionalismo integrante do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Camaragibe, um reajuste de 10% (dez por cento) calculados sobre o vencimento básico.

Parágrafo Único - Toma-se como base para incidência do reajuste, o vencimento percebido no mês de abril de 1997.

Art. 2º - O reajuste objeto da presente lei terá efeito a partir do dia 1º de maio de 1997.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 03 de junho de 1997.


PAULO SANTANA
PREFEITO

2097